



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.787, de 25 de Outubro de 2013

“Abre créditos suplementares no valor de R\$ 510.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana no valor de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1302 – FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Preservação do Patrimônio Cultural

Código / Tipo de Recurso: 1100 / Recursos Ordinários

Fonte: 00.01.0000 - Recursos Ordinários

13.391.0016.2183-339036 (D-461) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....200.000,00

1302 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Preservação do Patrimônio Cultural

Código / Tipo de Recurso: 1100 / Recursos Ordinários

Fonte: 00.01.0000 - Recursos Ordinários

13.391.0016.2183-449051 (D-463) – Obras e Instalações.....310.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 510.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:

I - do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, oriundos da fonte 0.01.0000 – Recursos Ordinários, conforme inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

II - da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, conforme inciso III, §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1301–SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Restauração do Patrimônio Cultural

Código / Tipo de Recurso: 1100 / Recursos Ordinários

Fonte: 00.01.0000 - Recursos Ordinários

13.391.0016.1263-449051 (D-452) – Obras e Instalações.....310.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de outubro de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal